



## ATO DA PRESIDENCIA Nº 035/08

Rubens Lopes da Costa Filho, Presidente da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições estatutárias,

Considerando a necessidade de desenvolver instrumentos e implementar medidas que assegurem permanente melhoria e contribuam para o constante aperfeiçoamento das condições de segurança e de respeito ao cidadão nos estádios de futebol;

Considerando, os problemas atuais na gestão da venda de ingressos e as oportunidades para um melhor planejamento e a padronização operacional das melhores práticas no atendimento do torcedor;

Considerando, que compete à Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro supervisionar e coordenar as ações destinadas à implementação de políticas e medidas de fiscalização, com a finalidade de promover a modernização dos meios de organização e atendimento ao torcedor quando da venda de ingressos pelos Clubes.

### RESOLVE

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, a Comissão Gestora da Venda de Ingressos ao Torcedor, com a finalidade de elaborar e acompanhar a política de gestão na venda de ingressos e atendimento ao torcedor pelos Clubes filiados.

Art. 2º - Para o efeito do disposto no art. 1º compete à Comissão:

I – propor medidas capazes de melhorar a qualidade na prestação de serviço ao torcedor quando da venda dos ingressos pelo Clube Mandante;

II – acompanhar a implementação das medidas que visem o atendimento do torcedor, em especial no cumprimento dos dispositivos da Lei nº 10.671, de 15 de maio de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Torcedor;



III – articular com a Polícia Militar, os Clubes Mandantes e a empresa responsável pelo sistema de ingressos, no sentido de promoverem a troca de experiências e o desenvolvimento regular de ações conjuntas necessárias à proteção do direito do torcedor como consumidor; e

IV – propor e opinar sobre normas e regulamentações para o atendimento adequado do torcedor na venda dos ingressos em condições de conforto e segurança.

Art. 3º - A Comissão será integrada pelos seguintes membros:

I – José Teixeira Fernandes - representante do PROCON

II – Reynaldo Buzzoni – representante da CBF

III – Geraldo Monnerat – representante da FERJ

IV – José Henrique Coelho – representante do CR Vasco da Gama

V – Major PM João Busnello – representante da Polícia Militar

VI – e ainda de 1 representante de cada Clube, a ser indicado, respectivamente, pelo CR Flamengo, Fluminense FC e Botafogo FR.

Art. 4º - A Comissão será presidida pelo Dr. José Teixeira Fernandes

Este Ato entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 2008.

Rubens Lopes da Costa Filho  
Presidente